



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NUMERO 1172 DE 04 DE JUNHO DE 1992

Dispõe sobre as diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.993, e dá outras providências.

JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 1o. - Ficam estabelecidas, para a elaboração do Orçamento do Município relativo ao exercício de 1.993, as Diretrizes Gerais de que trata este capítulo.

Artigo 2o. - A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo exercício deverá obedecer a disposição constante do ANEXO I, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 3o. - As unidades Orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a Estrutura Orçamentária e as determinações emanadas pela Comissão Central de elaboração Orçamentária.

Paragrafo Único - A Comissão Central de elaboração Orçamentária será composta por (quatro) pessoas, a serem designadas pelo Chefe do Poder Executivo.

Artigo 4o. - A proposta Orçamentária, que não conterà dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face a Nova Constituição Federal, atenderá um processo de planejamento permanente, descentralização e participação comunitária, compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

II - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto, quando couber; e

III- O Orçamento de seguridade social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ela vinculados, da Administração Direta ou Indireta, bem como os Fundos e Fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público, também quando couber.

Artigo 5o. - A Lei Orçamentária Anual atenderá as Diretrizes Gerais e os princípios da Unidade, Universalidade e Anualidade, devendo o montante das despesas fixadas, não exceder a previsão da receita para o exercício.

Artigo 6o. - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base um índice de inflação previsto para o corrente exercício, e a tendência e o comportamento da arrecadação municipal acumulada mês a mês.

Parágrafo 1o. - Na estimativa das receitas, deverão ser considerados ainda, as modificações na Legislação Tributária, proveniente da nova Constituição e de um recadastramento dos imóveis já em execução por esta Administração.

Parágrafo 2o. - Assim, teremos uma proposta orçamentária para o próximo exercício, num valor que atenda as necessidades mínimas da comunidade, e nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos previstos na programação financeira de desembolso.

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO FISCAL

Artigo 7o. - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e Entidades da Administração Direta e Indireta.

Artigo 8o. - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício, ficarão condicionados a existência de recursos e expressa autorização Legislativa para tal.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

Artigo 9o. - Na elaboração da proposta Orçamentária serão atendidos preferencialmente os Projetos e Atividades constantes do ANEXO II, que faz parte integrante desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados outros programas, desde que, financiados com recursos próprios e de outras esferas de Governo.

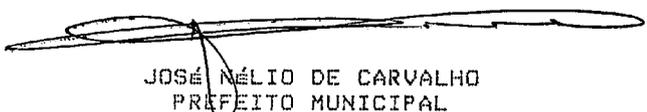
CAPITULO III

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS

Artigo 10 - O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais compreenderá os programas de Investimentos das Empresas em que o Município detenha a maioria do Capital Social com, direito a voto, conforme Projetos constantes do ANEXO III, que faz parte integrante desta Lei.

Artigo 11 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 04 de Junho de 1992


JOSÉ NÉLIO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 04 de Junho de 1992.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

A N E X O I

ESTRUTURA ORÇAMENTARIA

ORGÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO
01	01.01	<u>LEGISLATIVO</u> Câmara Municipal
02		<u>EXECUTIVO</u>
	02.01	Assessoria de Gabinete - GAB
	02.02	Centro de Processamento de Dados - CPD
	02.03	Fundo Social de Solidariedade - FUNSOC
	02.04	Secretaria de Planejamento - SEPLAN
	02.05	Procuradoria Jurídica - PJ
	02.06	Secretaria de Administração - SA
	02.07	Secretaria de Finanças - SF
	02.08	Secretaria de Educação - SE
	02.09	Secretaria de Obras - SO
	02.10	Secretaria de Arquitetura e Urbanismo - SAU
	02.11	Secretaria de Serviço Social - SSS
	02.12	Secretaria de Saúde - SS
	02.13	Secretaria de Esporte e Lazer - SEL
	02.14	Encargos Gerais do Município - EGM



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

A N E X O II

A - RELAÇÃO DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES

- 01 - Manutenção da Unidade
- 02 - Distribuição da Merenda Escolar
- 03 - Subvenções Sociais
- 04 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP
- 05 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP - FPM
- 06 - Pagamento de Precatórios Judiciais
- 07 - Parcelamento de Débitos Previdenciários
- 08 - Ajuda de Custo para Aquisição de Passes Escolares aos Servidores Municipais
- 09 - Iluminação Pública em Diversas Ruas do Município
- 10 - Outras Amortizações
- 11 - Ajuda Assistencial aos Servidores Municipais
- 12 - Subvenção à Santa Casa

B - RELAÇÃO DOS PRINCIPAIS PROJETOS

- 01 - Desapropriações, Construções, Ampliações e Reformas de Escolas
- 02 - Pavimentação, Execução de Guias, Sarjetas, Galerias, Bueiros, Valas, Canais, Passeios de Vias Públicas e Recuperação de Pavimentos
- 03 - Construções de Estradas, Cicloviárias, Pontes e Outras Obras Rodoviárias
- 04 - Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública
- 05 - Construção de Hospital com Pronto Socorro
- 06 - Implantação do Distrito Industrial
- 07 - Construções, Ampliações e Reformas de Postos de Saúde
- 08 - Construções, Ampliações e Reformas de Cemitérios
- 09 - Pagamento de Precatórios Judiciais
- 10 - Obras de Urbanização de Vias e Áreas Públicas
- 11 - Desapropriações, Implantação de Loteamentos e Construções de Casas Populares
- 12 - Desapropriações, Construções, Ampliações e Reformas de Creches
- 13 - Construções e Reformas de Piscinas
- 14 - Instalação de Centros de Abastecimento
- 15 - Desapropriações de Imóveis de Interesse Social
- 16 - Término e Ampliação do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Ubatuba
- 17 - Desapropriações de Áreas para Construção de Prédios Públicos e Instalação do Distrito Sul
- 18 - Reforma e Iluminação do Estádio Municipal
- 19 - Construções de Arquibancadas na Piscina e no Estádio Municipal
- 20 - Construções de Portal e Enrocamentos
- 21 - Desapropriações, Construções, Ampliações e Reformas de Pré-Escolas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

- 22 - Ampliação e Reforma do Prédio da Secretaria de Serviço Social
- 23 - Construções de Núcleo da Promoção Social, Centros Comunitários em Diversos Bairros do Município
- 24 - Construções de Prédio do INPS/IAPAS
- 25 - Execução de Projeto Executivo de Drenagens de Águas Pluviais
- 26 - Execução de Rede de Esgotos no Município de Ubatuba
- 27 - Ampliação e Reforma do Centro de Saúde
- 28 - Aumento do Capital da Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano de Ubatuba - EMDURB
- 29 - Construções, Reformas e Ampliações de Quadras Poliesportivas e Praças de Lazer
- 30 - Desapropriação de Área para Construção de Cozinha Piloto
- 31 - Construção de Mercado Municipal
- 32 - Execução de Calçada nas Praças Nóbrega, Exaltação à Santa Cruz e Adjacências
- 33 - Desapropriação de Área e Construção de Terminal Rodoviário
- 34 - Construção de Edifícios de Apoio a Educação Ambiental e Profissionalizantes
- 35 - Desapropriação, Construção, Ampliação e Reforma de Prédios destinados a atividades Culturais e Sociais
- 36 - Execução de Redes de Água no Município de Ubatuba
- 37 - Execução de Estação de Tratamento de Água e Esgoto no Município de Ubatuba
- 38 - Ampliação da Santa Casa
- 39 - Implantação do Projeto Carrossel, que dispõe sobre a Instalação de Parques Infantis
- 40 - Implantação do Projeto lazer para os Aposentados

A N E X O III

RELAÇÃO DOS PROJETOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE UBATUBA - EMDURB

- 01 - Projetos a serem custeados com Recursos Municipais